ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.133, de 26 de novembro de 1984.

Autoriza o Executivo Municipal a doar um imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul, para a construção do prédio do Foro desta Comarca.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de terras com 1.500 m2. (mil e quinhentos metros quadrados), sita nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: ao norte, medindo 30,00 ms. (trinta metros), com a rua São Lourenço; a leste, medindo 48,50 ms. (quarenta e oito metros e cinqüenta centímetros), com a rua Andrade Neves; a oeste, medindo 52,00 ms. (cinqüenta e dois metros), com imóvel de propriedade deste Município e ao sul, medindo 30,26 ms. (trinta metros e vinte e seis centímetros), com a rua São João.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á especificamente a construção do prédio do Foro desta Comarca, não podendo ser utilizado para qualquer outra finalidade, sob pena de reverter ao patrimônio privado do Município juntamente com as benfeitorias, não removíveis, porventura sobre ele construídas, sem que caiba ao Município o pagamento de quaisquer despesas ou indenizações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de novembro de 1984.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal